

ATO EXECUTIVO N.º 445

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, considerando a vizinhança da aposentadoria do grande servidor LUIS DO RÊGO MONTEIRO, que êste ano deixa a U.E.G.; considerando os relevantes serviços por êle prestados no curso ininterrupto da administração dos sucessivos Reitores, a partir do início da administração do Reitor ROLANDO MONTEIRO, ou do dia 1.º de outubro de 1953; considerando que a hierarquia dos seus cargos e funções sempre permaneceu situada na mais alta plana, como prova de sua capacidade, operosidade, idoneidade e lealdade a serviço da U.E.G., assim como da colaboração prestada aos seus dirigentes; e considerando, por fim, que o infatigável servidor constitui modêlo a ser seguido por todos os membros da comunidade universitária, resolve:

Art. 1.º A sala destinada ao Chefe de Gabinete do Reitor da U.E.G. passa a denominar-se SALA LUIS DO RÊGO MONTEIRO.

Parágrafo único. A Superintendência de Obras Universitárias promoverá a efetivação das inscrições que caracterizem em letras adequadas a homenagem de reconhecimento substanciada neste artigo.

Art. 2.º O Reitor proporá ao Conselho Universitário, nos termos do art. 95, § 8.º, do Regimento Geral, a outorga do título de Benemérito da U.E.G. ao servidor LUIS DO RÊGO MONTEIRO, que será concedido conforme o § 4.º, do artigo mencionado, em razão do incomum relêvo e proficiência dos serviços prestados a esta instituição pelo infatigável lidador.

Parágrafo único. O Diretor do Departamento de Educação e Cultura promoverá a transcrição dêste texto no Livro de Tombo e o preparo do diploma correspondente, na hipótese de ser favorável a decisão, a respeito, do Conselho Universitário.

Art. 3.º O Reitor proporá ao Conselho Universitário que o autorize a determinar a complementação dos proventos a serem atribuídos pelo Instituto Nacional de Previdência Social ao servidor referido neste Ato Executivo, resultantes da respectiva aposentadoria.

Parágrafo único. A autorização terá caráter excepcional e abrangerá o total dos estipêndios mensais reconhecidos ao servidor, com a periódica atualização correspondente.

Art. 4.º Êste Ato Executivo entra em vigor na presente data.

U.E.G., em 3 de novembro de 1971

*João Lyra Filho*